



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Gabinete do Prefeito

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000 – Telefone: (32) 3281-1810

LEI MUNICIPAL N°. 1.991/2020

Autoriza abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2020 no valor de R\$ 110.863,67 na forma que menciona.

A Câmara Municipal de Lima Duarte aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 110.863,67 (cento e dez mil, oitocentos e sessenta e três reais e sessenta e sete centavos) ao orçamento vigente para ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública em decorrência do novo Coronavírus - COVID-19, sob a seguinte dotação orçamentária:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Unidade 10 - F.M.INC.PRES.PATRIM.ARTISTICO E CULTURAL

Sub-Unidade 00 - F.M.INC.PRES.PATRIM.ARTISTICO E CULTURAL

13 - CULTURA

13.392 - DIFUSÃO CULTURAL

13.392.004 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL

13.392.004.2.0120 - LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC

3.3.60.45.00-162 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	R\$	76.012,54
--	-----	-----------

3.3.90.48.00-162 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	R\$	34.851,13
--	-----	-----------

Total da Sub-Unidade 00	R\$	110.863,67
-------------------------	-----	------------

Total da Unidade 10	R\$	110.863,67
---------------------	-----	------------

Total da Instituição 02	R\$	110.863,67
-------------------------	-----	------------

Total Geral Acrescido	R\$	110.863,67
-----------------------	-----	------------

Art. 2º. Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro e/ou subvenções aos beneficiários da Lei Federal nº. 14.017, de 29 de junho de 2020, por meio dos processos estabelecidos no art. 2º, inciso II e III.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da abertura do crédito especial previsto no artigo 1º desta lei, nos termos previstos no §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lima Duarte-MG, 10 de novembro de 2020.

GERALDO GOMES DE SOUZA:16891058872
Assinado de forma digital por
GERALDO GOMES DE SOUZA:16891058872
Dados: 2020.11.10 14:09:39 -03'00'

GERALDO GOMES DE SOUZA
Prefeito de Lima Duarte-MG.

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO
DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL
EM 10 / 11 / 2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE